



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 235, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.953

Autoriza pagamento de auxílios

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar, no corrente exercício, os seguintes auxílios constantes do orçamento vigente:

- I - Cr \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao Centro de Saúde de Assis, para transporte;
- II - Cr \$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros) ao Serviço de Caixa Escolar;
- III - Cr \$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) à Escola do Bairro da Santa Casa;
- IV - Cr \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Comissão Central de Esportes de Assis;
- V - Cr \$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) à Guarda Noturna de Assis;
- VI - Cr \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Tiro de Guerra nº 121, de Assis;
- VII - Cr \$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Assis;
- VIII - Cr \$ 1.000,00 (mil cruzeiros) ao Asilo Colônia Aimorés, de Bauru;
- IX - Cr \$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) à Maternidade e Infância-Posto de Puericultura;
- X - Cr \$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) à Maternidade e Infância-Maternidade Nossa Senhora das Vitórias;
- XI - Cr \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Indigentes;
- XII - Cr \$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) ao Asilo São Vicente de Paulo, de Assis;
- XIII - Cr \$ 1.000,00 (mil cruzeiros) à Liga de Assistência Social e Combate a Tuberculose, de São José dos Campos;
- XIV - Cr \$ 1.000,00 (mil cruzeiros) ao Centro Municipal da Legião Brasileira de Assistência;
- XV - Cr \$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) à Sociedade Beneficente de Assis;
- XVI - Cr \$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) aos Postos de Puericultura de Assis;

S.



P.

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 235, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.953.

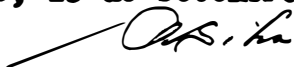
continuação - fls.2-

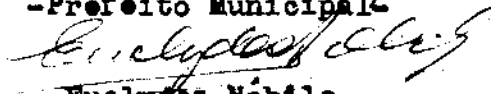
- XVII - Cr \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) à Caixa Beneficente do Sanatório Pirapitingui, de Itu;
- XVIII - Cr \$10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Hospital Espirita de Marília;
- XIX - Cr \$48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) à Banda de Música " Santa Cecília ";
- XX - Cr \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao Aero-Clube de Assis;
- XXI - Cr \$12.000,00 (doze mil cruzeiros) à Agência Municipal de Estatística, para aluguel de prédio;
- XXII - Cr \$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) ao Posto de Fomento Agrícola Federal, para aluguel de prédio;
- XXIII - Cr \$10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros) ao Posto de Defesa Sanitária Animal, para aluguel de prédio;
- XXIV - Cr \$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), à Junta de Alisamento Militar, para aluguel de prédio;
- XXV - Cr \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao Fórum da Comarca para limpeza de café.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

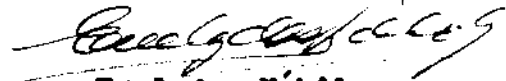
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 18 de setembro de 1.953.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, (18 de setembro de 1.953.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/-